



Poder Legislativo de Vila Lângaro
ATA DA SESSÃO – SESSÃO ORDINÁRIA 018/2025
12 DE MAIO DE 2025 - 18:30

Ata 18/25 de 12 de maio de 2025. Sessão Ordinária, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, às dezoito horas e trinta minutos, deu início a sessão ordinária, nove vereadores se fizeram presentes: Evandro Rovani, Valdecir Domingos Costela, Willion Guelen, Rafael Bedendo, Letícia Costella, Valdemar André Rovani, Eduardo Langaro, Claudia Antônia secco Da Rocha e Edilson Bertoglio schultz. No primeiro momento foi aberto o espaço para as informações, ofícios e convites. O vereador Rafael deixa algumas informações, sobre demandas por infraestrutura que foram levadas para o Deputado Estadual Dirceu Franciscon em busca de apoio, comenta também sobre a busca de soluções para infraestrutura em reunião com o Governo do Estado, finaliza comentando sobre a discussão de melhorias para ponte entre prefeituras do Município de Vila Lângaro e Coxilha. Logo após, foi feita a leitura da ata da sessão anterior. Colocada em discussão, sem manifestações. Colocada em votação, aprovada por unanimidade. Matérias encaminhadas para entrada na ordem do dia: Moção de Apoio ne 08/25 do Legislativo em regime de urgência, Indicação ne 20/25 do Legislativo, Moção de Apoio ne 09/25 do Legislativo. Aberto o espaço para as proposições verbais, sem proposições para deliberação na ordem do dia. Aberto o espaço dos líderes, sem manifestações. Aberta a discussão e votação de projetos: Moção de Apoio ne 08/25 do Legislativo: O Vereador Edilson Schultz da Câmara Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, encaminha d Tossas Excelências, o Moção Apoiando a anistia a favor dos brasileiros presos injustamente. Colocado em discussão, o vereador Edilson utiliza seu espaço e também o espaço de sua bancada e justifica sua moção dizendo que pelas centenas de famílias que estão tendo suas vidas destruídas, injustiças com senhoras e senhores, mães de famílias, pais de famílias, e avós, que possam ser liberados os inocentes condenados por perseguições e penalizações abusivas, aqueles, que não tem provas criminais contra eles, têm de ser solto, comenta que o povo tem direito em uma democracia de verdade, que a justiça prevaleça contra a injustiça, em favor da anistia do absurdo que condenando brasileiros como presos políticos, que fizeram uma manifestação, não são golpistas e nem bandidos, são patriotas que apenas protestavam legitimamente seus direitos, e foram condenados com prisões absurdas, a cabeleireira Debora Rodrigues Santos, por pichar com batom o tórso "Perdeu, Mané" em uma estátua, foi condenada a quatorze anos de prisão, essa condenação escancara a urgência da anistia para os presos de oito de janeiro, explica que Débora, casada e mãe de dois filhos, estava presa desde o ano passado por envolvimento nos atos de oito de janeiro, mas lhe foi concedido prisão domiciliar, após pedido da Procuradoria Geral da República (PGR) e ela deixou o Centro de

Ressocialização Feminino de Rio Claro, onde estava detida, em vinte e um de março, recebeu o voto de condenação a quatorze anos de prisão e ao pagamento de multa no valor aproximado de R\$ cinquenta milhões, além de uma indenização de R\$ trinta milhões por danos morais coletivos em conjunto com os demais condenados pelo caso, o processo está temporariamente suspenso por pedido de vista, mais tempo para análise além de deterioração de patrimônio tombado (crime em que se encaixa a pichação da estátua) a cabeleireira é acusada de mais 4 crimes: Abolição violenta do Estado Democrático de Direito (pena de quatro anos e seis meses de reclusão); Golpe de Estado (pena de cinco anos); Dano qualificado (pena de um ano e seis meses, além do pagamento de multa); E associação criminosa armada (pena de um ano e seis meses), a pichação de uma estátua no Brasil pode acarretar em punições penais e administrativas, dependendo da situação, ressalta ainda sobre a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98) prevê penas para quem danifica ou deteriora patrimônios tombados, e em casos mais graves, como o pichação de um monumento tombado, a pena pode variar de um a três anos de prisão, além da multa, o pichação também pode ser considerada crime de vandalismo, com penas que podem variar de detenção de um a seis meses, ou multa de um (R\$ 1.578,00) a seis salários mínimos (R\$ 9.108,00), o artigo 65 da Lei nº 9.605/98 sofreu alterações através da Lei nº 72.408/2011, que descriminalizou o ato de grafitar com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado, anteriormente, a lei punia tanto a pichação (escrever ou rabiscar em locais) quanto o grafite, mas a Lei 72.408/2011 manteve a punição para pichação e outros meios de conspurcar, mas excluiu o grafite quando feito para valorizar o patrimônio, Art. 6º O art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 65. Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa § 7º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa, uma pessoa que não tem uma imagem dela dentro do congresso causando nenhum dano, Nenhuma violência, o funcionário da limpeza desfez o "golpe de estado" da Debon com água e sabão, poderíamos citar outros casos, inclusive de mulheres, que só por terem ido à Brasília, até quem chegou depois do ato, foram condenadas. Até mesmo um mendigo, que ia aos acampamentos e o pessoal dava comida, foi preso, por isso da urgência da Anistia. Para quem tem parente preso injustamente, cada dia é uma eternidade, o restabelecimento da justiça não pode ficar para depois, diz o vereador que fica claro, que não estamos passando pano, que sejam anistiados aqueles que não tenham provas criminais contra eles, que essa anistia seja para reparar, revisar e corrigir o excesso, porque são centenas de brasileiros pagando caro demais. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. Indicação nº 17/25 do Legislativo: Para que o Poder Executivo Municipal, estude a possibilidade de isentar o IPTU para os pavilhões com finalidade de garagem agrícola no perímetro urbano. Colocado em discussão, o vereador Eduardo Justifica sua indicação dizendo que algumas pessoas me procuraram a respeito para trazer essa indicação isentar o IPTU das das dos pavilhões que são utilizados como garagem agrícola porque eles não estavam achando justo pagar sendo que o pavilhão na verdade não consome recursos do município considerando que a maioria tem a casa

o lodo e eles já fazem a contribuição do IPTU das cosag considerando também que eles vêm pra cidade em busca de segurança que é uma falha do estado, no caso não seria município mas enfim muitas vezes por esses motivos eles acabam vindo, além de tudo pela dificuldade do ano que tiveram, então comenta o vereador que trouxe o tema para esta casa analisador, o vereador Willian comenta que se tem um estudo de impacto orçamentário e as projeções para os anos futuros não são muito positivas. Temos que ter arrecadação própria aqui do nosso município, sobre as justificativas, comenta que a maior segurança na cidade também envolveria contrapartida de quem vem para a cidade para isso, se tem as câmeras de monitoramento que o município já instalou, temos a questão do trânsito das máquinas pesadas desses equipamentos que vão estar armazenados nesses armazéns agrícolas que vão estar transitando pela cidade, ressalta também o acúmulo de poeira de barro nesses locais, que vai de certa forma impactar a vida aqui na sociedade, no período urbano, alerta ainda que a vigilância sanitária pode começar a exigir alguma coisa sobre os possíveis acúmulos de defensivos agrícolas nesses armazéns, quanto aos que já pagam o IPTU sobre a sua residência discorda que seriam os mesmos resíduos, pois o armazém ele acaba gerando outros, como por exemplo o barro, não só as pessoas que estão envolvidas diretamente nessa questão da proposição, mas também porque não isentar o mercado, porque não a borracharia, agropecuária, finaliza dizendo que o IPTU é um tributo municipal cobrado anualmente de extrema importância, para o orçamento do município, e que isentar então esses pavilhões ou demais setores acabaria impactado muito forte a arrecadação aqui do nosso município pois em sua opinião seria ir na contramão do urbanismo e do desenvolvimento, a vereadora Letícia também justificou sua indicação dizendo que os agricultores vêm para a cidade justamente em busca de mais segurança câmeras e monitoramento porque aqui na cidade tem esse recurso que a gente acha que é essencial, e na questão de poeira hoje os maquinários da prefeitura também trafegam pela cidade trazendo sujeira, barro. O vereador Valdecir comenta que temos que levar em conta o benefício que é oferecido, infraestrutura, passeio, câmeras de monitoramento e ressalta que alguns municípios que oferecem 30% de desconto, porém cobram toda infraestrutura investida e que não podemos ter omissão de receita que terá apontamento pelo órgão fiscalizador, O vereador Rafael se manifesta dizendo que ninguém gosta de pagar imposto, mas como já os colegas mencionaram, isso retorna em benefícios, o nosso município hoje tem quase todas as ruas sendo pavimentadas, e o IPTU ele serve para o município agregar sem ele em alguns anos ir refletir o impacto em todos, não só para o comércio, comenta ainda sobre o benefício da iluminação pública, na segurança como o colega William mencionou as câmeras tem custo, comenta que conversou com o proprietário de uma propriedade que informou o custo por ano R\$ 2.800,00 de monitoramento, contribuindo com esse valor está contribuindo para isentar esses benefícios. A vereadora Cláudia complementa que quem ninguém gosta de pagar imposto, mas que ele é necessário para mais segurança e tantos outros benefícios sem ele de certa forma a gente estaria indo na contramão do desenvolvimento, e que também seria injusto com outros proprietários. O vereador Evandro passa seu cargo e menciona a reforma tributária, na qual o município vai ter que ter 7096 da arrecadação própria,

comenta também que procurou algum outro município que isentassem o IPTU de Armazéns e não encontrou, afirma que é um dos mais baixos da região, e que não está cobrindo o recolhimento de lixo e provavelmente irá v^{ir} algum apontamento do Tribunal de Contas, sol^{ic}ita se pelo menos tivesse uma posição de onde iria suprir essa isen^ção, diz que na indicação fala em segurança, com certeza aqui na cidade é mais seguro, mas graças aos investimentos que a administração vem fazendo, sobre o que a vereadora Letícia comentou sobre as máquinas da prefeitura também já está sendo estudado para ser retirada a garagem e ser colocada em outro lugar, justamente por causa do transtorno das máquinas aqui no centro da cidade. Colocado em votação, reprovada por cinco votos contrários dos vereadores Valdecir Willian, Rafael, Voldemar e Cláudia à três votos favoráveis dos vereadores Eduardo Letícia e Edilson. Indicação nº 19/25 do Legislativo: Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, estude a probabilidade de rever o valor do IPTU para o próximo ano. Colocado em discussão, o vereador Edilson justifica sua indicação dizendo que os moradores estão reivindicando, pois além de baixar o percentual de desconto de 25% em 2024, para pagamento em parcela única, este ano de 2025 o desconto é de 20%, houve também aumento no valor, alegam que este ano, mais um ano de seca, e também vivemos uma crise econômica, por isso não deveria ter tirado 50% de desconto, ainda em comparação com o município mãe Tapejara, aqui o aumento foi maior, comparativo - Vila Lângaro e Tapejara apartamento exercício 2024, a parcela única com vencimento 15/05/2024, valor R\$ 490,50, desconto de R\$ 120,23 (24,5130%), valor cobrado R\$ 370,27 e 2024 para 2025, teve um aumento de R\$ 23,85 (4,86250%), exercício 2025, a parcela única com vencimento 15/05/2024, valor R\$ 514,35, desconto de R\$ 125,10 (24,3220%), valor cobrado R\$ 389,25, de 2024 para 2025, o valor a ser pago aumentou R\$ 18,98 (5,1270%), Vila Lângaro, classificação predial, exercício 2024, a parcela única com vencimento 10/05/2024, valor sem desconto R\$ 462,23, com desconto de 25% (R\$ 115,56), valor a pagar com desconto R\$ 346,67, de 2024 para 2025, teve um aumento de R\$ 29,00 (6,2740%), exercício 2025, a parcela única com vencimento 15/05/2025, valor sem desconto R\$ 491,23, com desconto de 20% (R\$ 98,25), valor a pagar com desconto R\$ 392,98, de 2024 para 2025, o valor a ser pago aumentou R\$ 46,31 (13,360%), atendendo as reclamações dos moradores, pede aos nobres colegas apoio na aprovação, para que o setor competente analise a possibilidade de rever, tanto sobre o desconto promocional para pagamento à vista, quanto o percentual de aumento. O vereador Valdecir se coloca favorável mencionando que será um estudo apenas e considera a economia importante para o próximo ano. O vereador Evandro passa o cargo para discutir a indicação e ressalta ter se informado com a contabilidade, explica que inflação do último ano foi de 50% e se passou quatro anos com esse desconto de 20% praticamente a inflação e já está sendo feito estudo para começar a dar um suporte nos passeios da cidade fazer melhorias, está sendo aberta as ruas, e com a cobrança do IPTU como fica todo aqui o dinheiro está sendo investido e se começar a diminuir essa receita, não haverá dinheiro para investir no município. O vereador Willian se manifesta favorável, pois menciona apenas ser um estudo para o próximo ano, e comenta a comparação com outros municípios dizendo que cada um tem sua realidade. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. Aberto os espaços pessoais. Os

vereadores Cláudia, Willian, Edilson, Valdecín Rafael e Evandro utilizaram seus espaços para considerações finais. Como não houve mais manifestações, a sessão foi encerrada e nada mais endo a constar, relatei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos vereadores.